

2023

Balanço Social



Homologo.
Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional

FICHA TÉCNICA

BALANÇO SOCIAL 2023

**AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO, I.P.
AVENIDA 5 DE OUTUBRO,
1050-053 LISBOA**

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

MARÇO 2024

Índice

Sumário Executivo.....	4
Nota Introdutória.....	5
A Agência, I.P.....	6
Caracterização dos Recursos Humanos.....	7
Movimentação dos Trabalhadores.....	11
Encargos Remuneratórios.....	14
Segurança e Saúde no Trabalho.....	15
Formação Profissional.....	16
Perfil do colaborador da AD&C.....	16
Considerações finais.....	17
ANEXOS.....	18

Sumário Executivo

Em 31 de dezembro de 2023, a AD&C conta com 214 colaboradores em exercício de funções, ou seja um ligeiro aumento de cerca de 1,4% face ao ano anterior.

A taxa de rotação é de 14%, o que demonstra uma diminuição face a anos anteriores.

A taxa de feminização é de 68% e a taxa de emprego deficiente é de 5%.

Os vínculos de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação definitiva representam 84% do total dos efetivos. O remanescente são comissões de serviço.

O índice de tecnicidade aumentou para 71% e a taxa de habilitações superiores é de 88%.

A taxa de absentismo foi de 4%.

Em consequência do aumento de pessoal os encargos remuneratórios também aumentaram.

Excetuando os dirigentes, 67% dos colaboradores optaram por um regime de trabalho híbrido, 9% pelo teletrabalho e 8% pelo regime presencial.

O Perfil do Colaborador da AD&C não se alterou de forma significativa face ao ano anterior.

Nota Introdutória

O Balanço Social de 2023 da Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. reúne dados sobre o contexto organizacional e social no período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023. Esses dados foram extraídos da aplicação informática de recursos humanos e estruturados conforme o modelo definido pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

Com o intuito de melhorar a qualidade informativa e permitir uma análise mais desenvolvida e pormenorizada sobre a caracterização dos recursos humanos e financeiros da AD&C, incluíram-se quadros e gráficos, assim como indicadores e taxas.

As reflexões fundamentadas na análise dos dados do ano de 2023 e, em alguns casos, as comparações de 2014 a 2023, possibilitam uma reflexão sobre a estratégia de gestão de recursos humanos da AD&C, tendo em vista o desenvolvimento do seu capital humano bem como a definição de linhas orientadoras e a adoção de metodologias que possibilitem o incremento de uma estratégia para a qualidade global dos serviços prestados.

O ano de 2023 traduziu-se por uma continua adaptação a novas formas de trabalho, com impacto em todas atividades, organizacional e individual.

A Agência, I.P.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. foi criada pelo Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, e tem por missão coordenar a Política de Desenvolvimento Regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Dotada de autonomia administrativa, financeira e património próprio, é um instituto público de regime especial, com capacidade jurídica de intervenção sobre todo o território nacional, situando-se na esfera da administração indireta do Estado. Integra a Presidência do Conselho de Ministros e atua sob superintendência e tutela da Ministra da Presidência.

A AD&C apresenta um modelo organizacional flexível e pouco hierarquizado, composto por um conjunto de unidades e núcleos previsto nos respetivos estatutos (Portaria n.º 351/2013, de 4 de dezembro) e de um número limitado de núcleos, criados pelo Conselho Diretivo (Figura 1).

A visão, valores e atribuições da AD&C encontram-se descritos no Anexo I.



Caracterização dos Recursos Humanos

Em 31 de dezembro de 2023, a AD&C conta com 214 colaboradores em exercício de funções.

Dos 214 trabalhadores da Agência, 146 são do sexo feminino, sendo que a **taxa de feminização**¹ é de 68,2%, e a **taxa de feminização dirigente**² de 73,5%.

Importa ainda referir que no ano de 2023 houve necessidade de efetuar contratos de prestação de serviços com 4 colaboradores em regime de avença.

O gráfico 1 indica a distribuição do total de efetivos a 31 de dezembro pelas várias unidades orgânicas³.

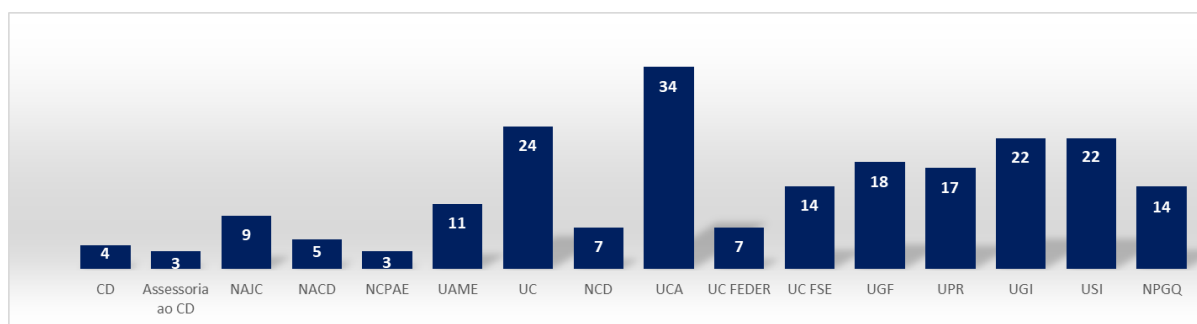


Gráfico 1 – Distribuição de trabalhadores por unidade orgânica

As áreas técnicas representam mais de 70% dos efetivos da AD&C e, de entre estas, destaca-se a área de auditoria com 34 colaboradores.

Do total dos 214 colaboradores, onze são portadores de deficiência, o que representa uma taxa de emprego⁴ de 5,1% de colaboradores deficientes. Em termos de empregabilidade de colaboradores deficientes, verifica-se que sete dos onze identificados são do género feminino.

A 31 de dezembro de 2023, os colaboradores da AD&C que possuem uma relação jurídica de emprego assente no contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (126 colaboradores), representam 59% do total dos efetivos.

Outra modalidade de vinculação com alguma expressão no resultado final é a da nomeação definitiva que abarca todo o grupo de inspetores superiores (54 trabalhadores, 25% do total). O total destas duas

¹ Total de efetivos femininos (146) /Total de efetivos (214).

² Total de dirigentes femininos (25) /Total de dirigentes (34)

³ Unidades Orgânicas: Conselho Diretivo (CD); Núcleo de Assessoria ao CD (NACD); Núcleo de Apoio Jurídico e Contencioso (NAJC); Núcleo de Contratação Pública e Auxílios de Estado (NCPAE); Unidade de Avaliação e Monitorização Estratégica (UAME); Unidade de Certificação (UC); Núcleo de Comunicação e Documentação (NCD); Unidade de Controlo e Auditoria (UCA); Unidade de Coordenação FEDER e Fundo de Coesão (UC FFC); Unidade de Coordenação FSE (UC FSE); Unidade de Gestão Financeira (UGF); Unidade de Política Regional (UPR); Unidade de Gestão Institucional (UGI); Unidade de Sistemas de Informação (USI) e Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade (NPGQ).

⁴ Total de trabalhadores deficientes (11) /Total de efetivos (214)

modalidades de vinculação (contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação definitiva), corresponde, na data de referência, a 84% do total dos efetivos.

As outras relações jurídicas de emprego existentes na data de referência, dizem respeito a comissões de serviço (34 dirigentes superiores e intermédios).

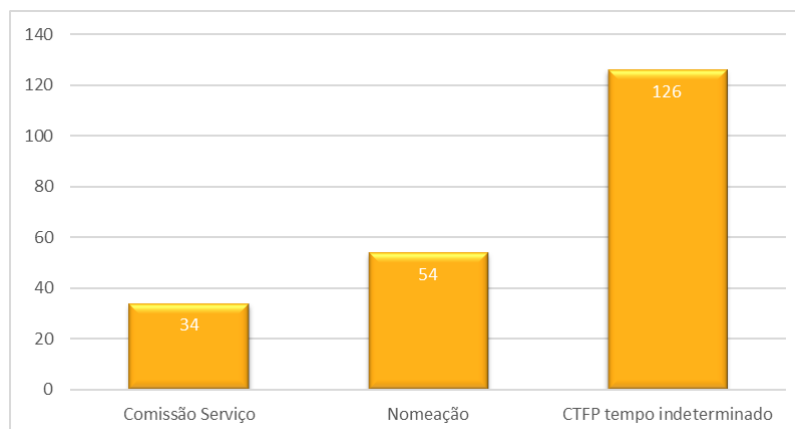


Gráfico 2 – Distribuição de trabalhadores por relação jurídica de emprego

O grupo de pessoal mais representativo é o de técnico superior, com 90 trabalhadores, o que significa que a **taxa de emprego**⁵ do grupo profissional de técnico superior é de 42% do total de efetivos.

Com 26% surge o grupo dos inspetores superiores, constituído por 55 trabalhadores. Seguido pelo grupo de dirigentes superiores e intermédios com 16%.

O grupo profissional dos assistentes técnicos representam 10% do total de colaboradores, sendo que os grupos menos representados são os que pertencem ao pessoal de informática com 6% e os assistentes operacionais com apenas 0,5%, constituído por um motorista em funções.

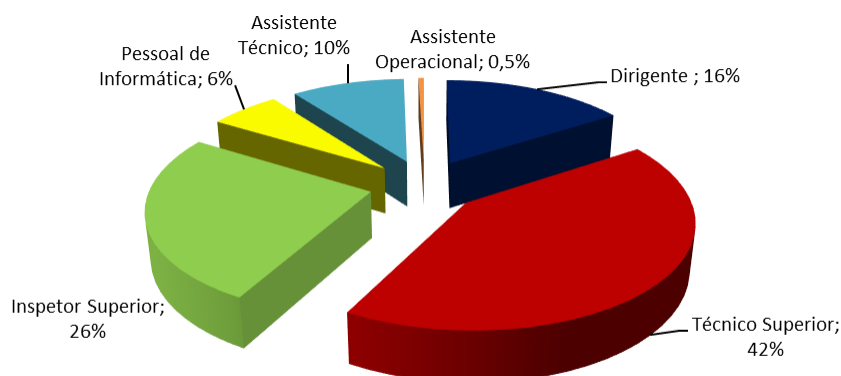


Gráfico 3 – Distribuição de trabalhadores por grupo de pessoal

⁵ Total de técnicos superiores (90) /Total de efetivos (214)

Em termos de distribuição dos colaboradores por grupo profissional e por género pode verificar-se pelo gráfico abaixo, que o género feminino está maioritariamente representado, com exceção nas carreiras de informática e assistente operacional.

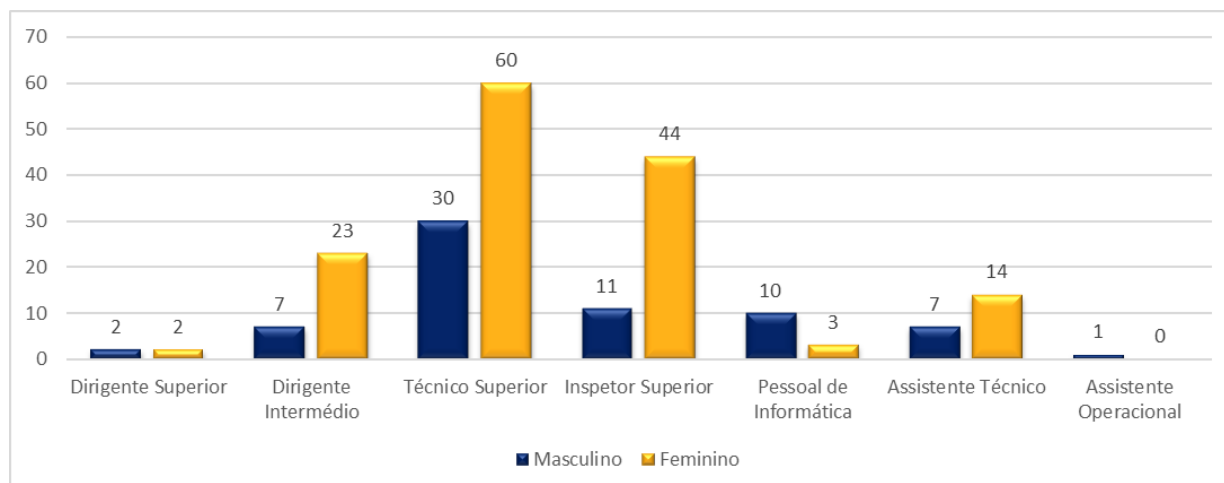


Gráfico 4 – Distribuição de trabalhadores por grupo profissional e por género

Em 2023, o **índice de tecnicidade**⁶ (grupo constituído pelo pessoal técnico superior, pelos inspetores superiores e pelos especialistas de informática) aumentou para os 71%.

O **índice de enquadramento**⁷ foi de 16%, com 34 dirigentes. Neste grupo de pessoal estão incluídos os dirigentes superiores e intermédios de 1º e 2º grau.

Da análise da estrutura etária, refletida no gráfico 5, podemos concluir que o grupo etário mais representado é o dos 50-54 anos (28% do total), logo seguido do escalão etário 55-59 com 19%, e do escalão 45-49 com 18%. A média geral de idades (**nível etário**)⁸ situa-se nos 51 anos.

⁶ Número de técnicos superiores, inspetores e especialistas de informática (153) / Total de efetivos (214)

⁷ Número de dirigentes (34) x Total de efetivos (214)

⁸ Soma das idades (10.994) / Total de efetivos (214)

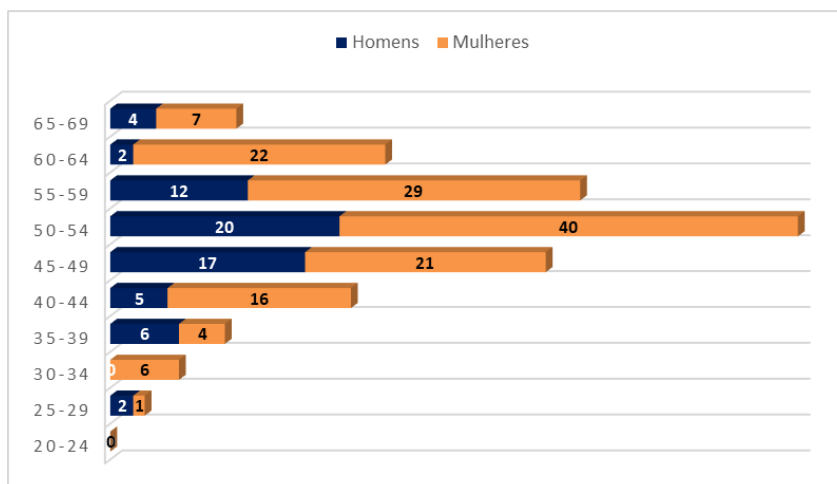


Gráfico 5 - Distribuição de colaboradores por estrutura etária e género

O **leque etário**⁹ situa-se nos 2,8 sendo que o trabalhador mais novo tem 25 e o mais velho 69 anos. O **índice de envelhecimento**¹⁰ é de 36%, considerando a existência de 76 colaboradores com idades superiores a 55 anos.

A **antiguidade média**¹¹ (na administração pública) dos efetivos em 2023 foi de 21 anos.

A estrutura habilitacional dos recursos humanos da AD&C caracteriza-se pelos seguintes níveis de escolaridade: até ao 9º ano, do 10º ao 12º ano e habilitações de nível superior. No ano em análise os efetivos apresentam uma **taxa de habilitações superiores**¹² de 88% que corresponde à percentagem de efetivos que possuem habilitações de nível superior (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento).

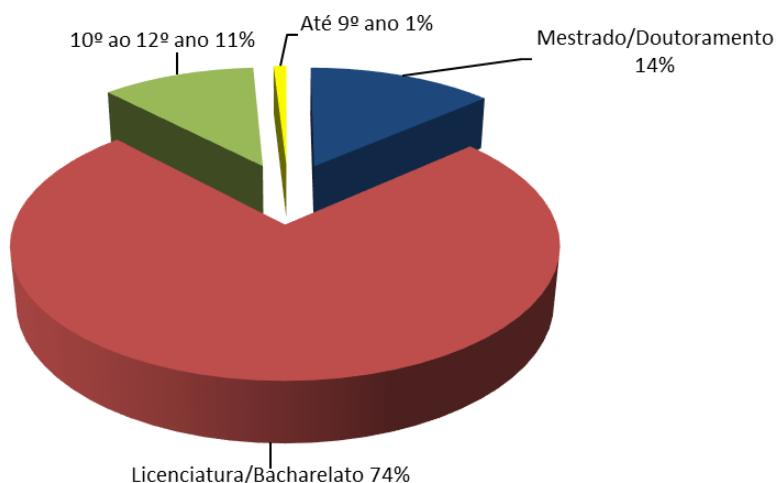


Gráfico 6 - Percentagem de trabalhadores segundo o nível habilitacional

⁹ Trabalhador(a) mais velho(a) (69) /Trabalhador(a) mais jovem (25)

¹⁰ Número de recursos humanos com idade > 55 anos (76) / Total de efetivos (214)

¹¹ Soma das antiguidades na administração pública (4.570 anos) /Total de efetivos (214)

¹² Total Bacharelato + Licenciatura + Mestrado (188) / Total de efetivos (214)

Movimentação dos Trabalhadores

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. é um instituto com nove anos de existência, onde ainda se registam movimentos expressivos de entradas e saídas de colaboradores. No final de 2022, a AD&C contava com 211 colaboradores e a 31 de dezembro de 2023 contava com 214.

Durante o ano de 2023 as saídas de colaboradores perfazem um total de 17. Estas saídas resultaram de situações diversas, nomeadamente de procedimentos concursais para outros serviços da administração pública, exercício de cargos dirigentes, exercício de funções em gabinetes ministeriais e mobilidades internas.

Foram desenvolvidas diversas iniciativas de recrutamento, quer por via de mobilidade interna, quer através de procedimentos concursais.

O gráfico seguinte apresenta o fluxo de entradas e saídas de colaboradores, durante o ano de 2023.

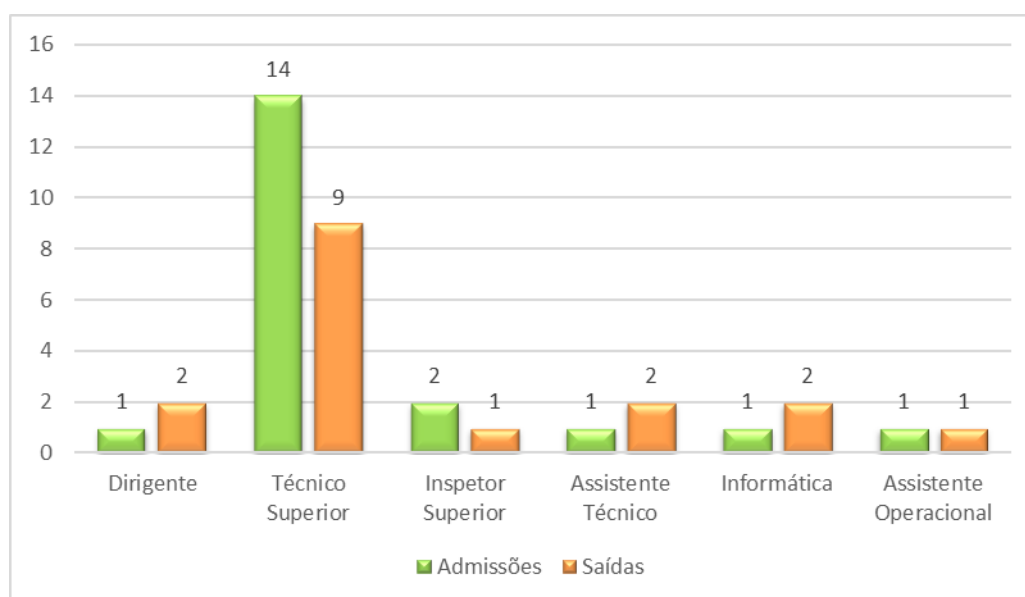


Gráfico 7 - Número de colaboradores admitidos e saídos

A taxa de rotação é de 117% que resulta do somatório das entradas e saídas, dividido pelo total de efetivos a 31 de dezembro de 2023. Face ao ano anterior a taxa de rotação diminuiu oito pontos percentuais, ainda assim mantém-se a tendência de alguma rotatividade de pessoas, com o recrutamento de novos trabalhadores contrabalançado com as saídas.

No entanto, alguns considerandos são de ter em conta, dada a movimentação de trabalhadores nas entradas e saídas da AD&C. Ao analisar o intervalo temporal de 2014 a 2023, verifica-se que a média de efetivos é de 208 colaboradores, em que o mínimo é de 194, em 2015 e o máximo de 215 pessoas, em 2018, como se pode verificar no gráfico seguinte, que apresenta a evolução dos efetivos, nos últimos anos.

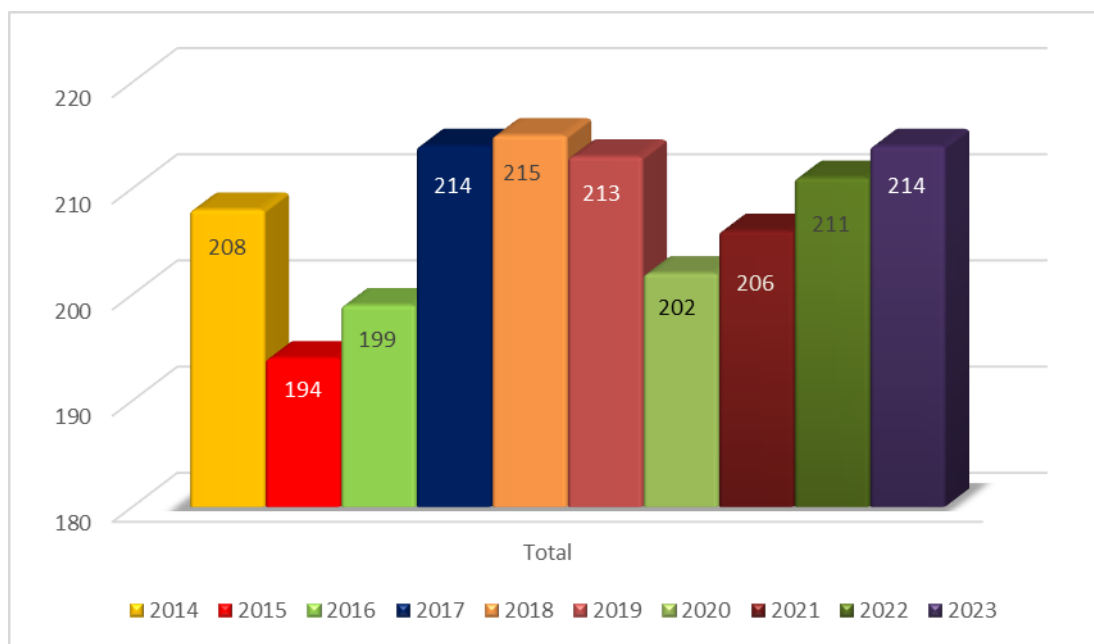


Gráfico 8 – Evolução de efetivos de 2014 a 2022

No gráfico seguinte apresentam-se as saídas e entradas ao longo dos anos, cuja média se situa nos 24 e 23 colaboradores, respetivamente.

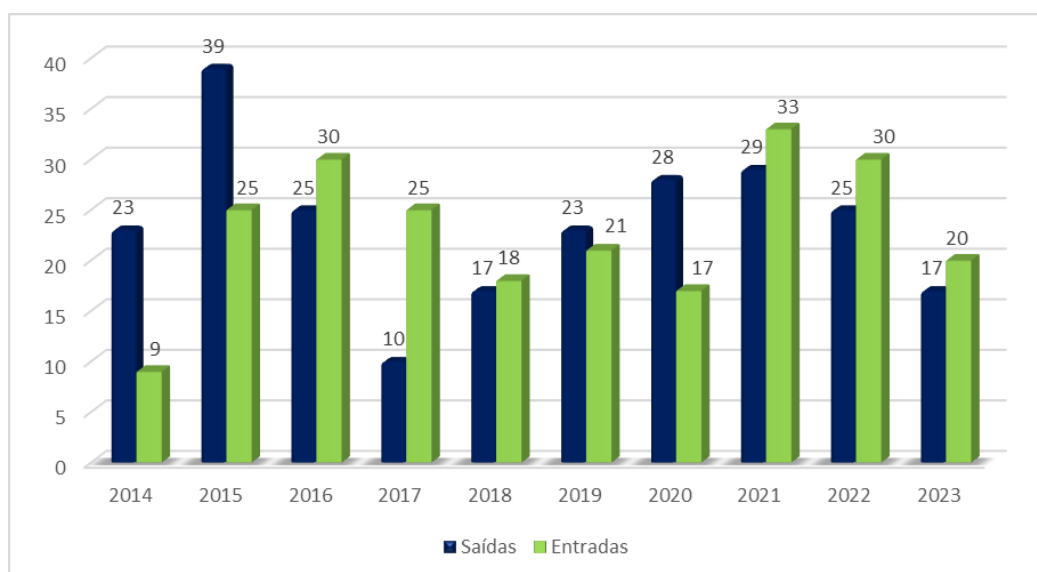


Gráfico 9 - Saídas e Entradas de 2014 a 2022

Em 2023 ficaram por ocupar 58 postos de trabalho, o que significa que o mapa de pessoal da AD&C tem uma ocupação de 79%, tendo em conta que a sua ocupação máxima é de 272 postos de trabalho. No entanto, é de referir que existe um elevado número de trabalhadores que pertencem ao mapa de pessoal, mas que se encontram em comissão de serviço, em regime de nomeação em gabinetes ministeriais, em mobilidade, em cedência de interesse público e em licença sem vencimento, perfazendo um total de 48 trabalhadores, conforme ilustrado no quadro seguinte.

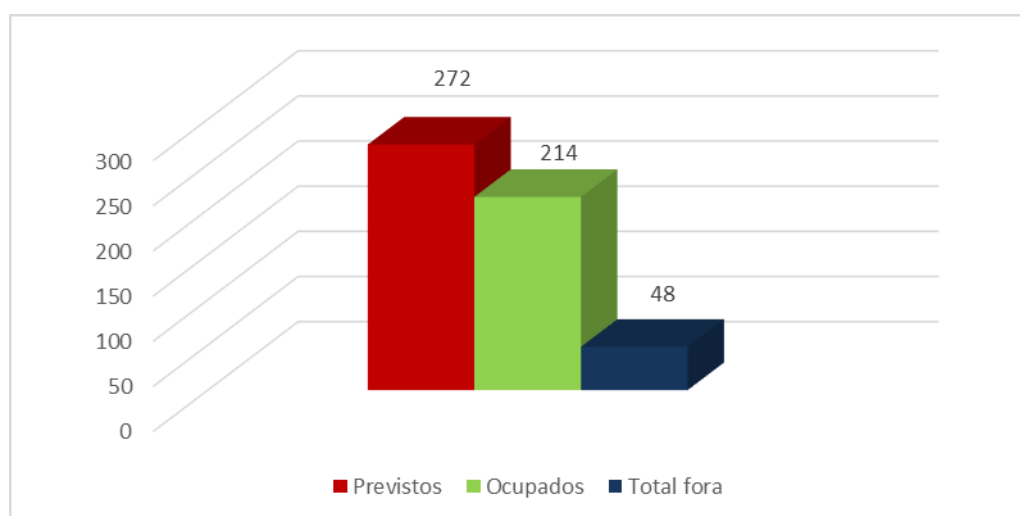


Gráfico 10 – Postos de trabalho previstos, ocupados e colaboradores fora da AD&C

A prestação de trabalho na AD&C está regulada pela Lei Geral do Trabalhadores em Funções Públicas, Lei 35/2014, de 20 de junho e engloba todos trabalhadores que exercem funções públicas, independentemente do vínculo jurídico detido.

Desde outubro de 2021 que a AD&C tem vindo a implementar um regime de trabalho que assenta num modelo híbrido que mistura trabalho presencial e remoto, procurando refletir um equilíbrio entre a flexibilidade e a salvaguarda de um contacto presencial mínimo que se entende fundamental à coesão das equipas, à cultura organizacional e à manutenção de um sentimento de pertença.

A mudança para o modelo de trabalho híbrido foi uma oportunidade estratégica para a AD&C, que exigiu uma forte articulação dos 3 pilares Pessoas, Tecnologias e Processos e um novo modelo operacional.

Excetuando os dirigentes, 67% dos colaboradores optaram por um regime de trabalho híbrido, 9% pelo teletrabalho e 8% pelo regime presencial.

Este regime de trabalho tem estado em avaliação.

Durante o ano de 2023 os trabalhadores da AD&C efetuaram 3.303 horas de trabalho suplementar.

Em 2023 as ausências ao trabalho traduziram-se numa taxa de absentismo¹³ de 4%, com 2.178 dias de ausência dos trabalhadores distribuídos pelos motivos apresentados pelo gráfico seguinte.

O absentismo associado ao motivo de doença prolongada, tem uma expressão mais significativa nas carreiras de técnico superior, sendo que este motivo abrange 1.410 dias da totalidade de faltas. O número de dias por ausência no âmbito da parentalidade (580 dias) engloba os dias por nascimento de filhos, assim como a assistência a filhos menores e maiores de 12 anos.

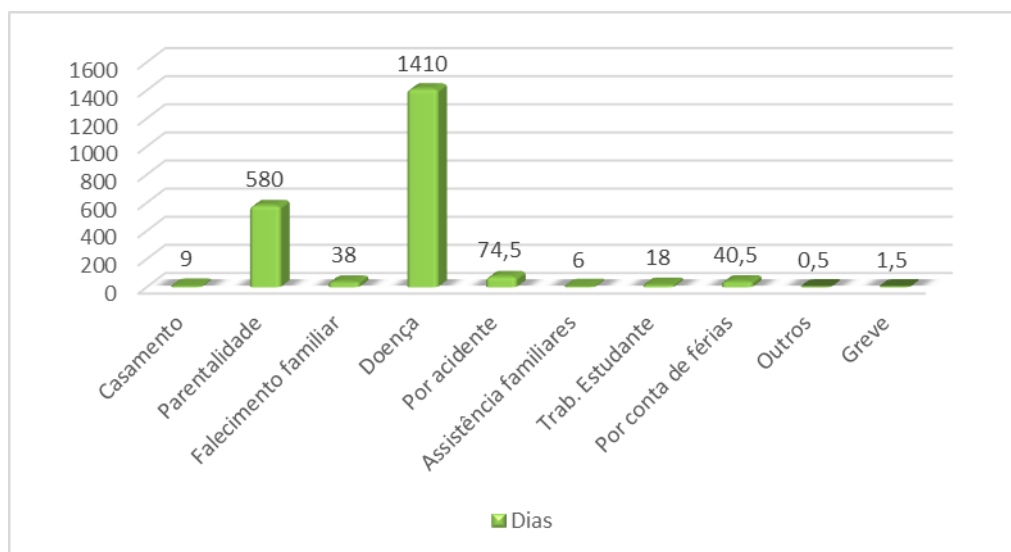


Gráfico 11 – Número de dias de ausência de trabalhadores por motivo

Encargos Remuneratórios

Os encargos com pessoal atingiram em 2023 a importância de **9.494.902,39 €**, sendo a rubrica “remuneração base” aquela que maior impacto tem no total de encargos desta natureza, seguido da rubrica “outros encargos com pessoal”. De referir que a rubrica “suplementos remuneratórios” inclui também as despesas referentes ao trabalho suplementar, assim como ajudas de custo, que na Agência tem uma expressão significativa face às funções que lhe estão acometidas, designadamente de auditoria aos beneficiários.

¹³ Número de dias de faltas (2178 dias) / Número médio anual de dias trabalháveis (227 dias) * Total de efetivos (214)

Encargos com pessoal	Valores (em euros)
Remuneração base (*)	6.360.690,32€
Suplementos remuneratórios	1.069.841,52€
Prestações sociais	382.941,15€
Benefícios sociais	26.816,16€
Outros encargos com pessoal (**)	1.595.021,68€
Total	9.494.902,39€

(*) Inclui subsídio de férias e de natal

(**) Inclui indemnizações por férias não gozadas

No que diz respeito às relações profissionais e de disciplina, conclui-se que são 9 os trabalhadores sindicalizados, não existindo comissão de trabalhadores. Em termos disciplinares, não ocorreram quaisquer incidentes ou participações durante o ano 2023.

Segurança e Saúde no Trabalho

Desde 2014 que a AD&C tem vindo a assegurar os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, nas vertentes de segurança e higiene no trabalho, medicina do trabalho e medicina curativa, com vista à prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores.

Este tema esteve sempre na agenda da AD&C, tornando-se ainda mais importante no contexto pós pandemia, que suscitou novos desafios à saúde física e mental de todos os seus colaboradores.

Em 2022, com um novo contrato e uma nova empresa que assegura estes serviços, foi implementada uma estratégia destinada a promover o bem-estar físico e mental dos colaboradores da AD&C.

No que respeita aos encargos com as atividades de medicina do trabalho, foram gastos no ano de 2023 34.020,19€. Neste ano existiram 2 acidentes de trabalho.

Formação Profissional

Foram desenvolvidas na Agência, durante o ano 2023, 57 ações de formação profissional, de entre 97 ações de formação planeadas. A **taxa de execução do plano de formação**¹⁴ foi de 59%, embora a **taxa de participação**¹⁵ seja de 96%.

Salienta-se que 44 destas ações têm uma carga horária inferior a 30 horas, maioritariamente em formato de *workshops*, seminários, colóquios, congressos, cursos de curta duração – regra geral com uma duração horária que varia entre as 2,5 horas e as 28 horas – tipologia preferencial dos trabalhadores em detrimento de cursos com uma carga horária mais prolongada.

Descrição	2022
Número total de ações de formação realizadas	57
Número total de horas de formação realizadas	10.265 h
Trabalhadores abrangidos (*)	206
Média/hora de formação ¹⁶	48 h
Investimento anual	75.105,16€

(*) Total de trabalhadores que participaram em pelo menos 1 ação

Perfil do colaborador da AD&C

Género	• Feminino
Idade	• 51 anos
Habilitações	• Licenciatura
Carreira	• Técnica superior
Antiguidade	• 21 anos em função pública
Vínculo	• CTFP Tempo indeterminado
Remuneração média	• € 2110

¹⁴ Número de ações de formação realizadas (57) / Total de ações de formação planeadas (97).

¹⁵ Número de trabalhadores abrangidos (206) / Total de trabalhadores (214).

¹⁶ Total de horas de formação (10.265) / Nº total de trabalhadores (214).

Considerações finais

Importa aqui ressaltar algumas reflexões sobre o balanço do ano, quer no que respeita ao movimento de entradas e saídas de efetivos, quer no investimento na formação profissional, quer ainda na conciliação da vida pessoal e familiar dos trabalhadores, a par das medidas de segurança e saúde no trabalho.

A AD&C encontra-se em fase de maturação do seu ciclo de vida. Assim, e apesar das inúmeras iniciativas de recrutamento de trabalhadores, seja através de procedimento concursal ou por mobilidade interna, não foi ainda possível colmatar o défice de recursos humanos nas diversas áreas.

Nem sempre se tem conseguido concretizar com sucesso o recrutamento de novos colaboradores, não obstante o enorme esforço no lançamento de procedimentos concursais, porquanto a maioria das áreas carenciadas são áreas de grande especificidade técnica e que revelam alguma dificuldade na angariação de recursos compatíveis com os perfis definidos.

A estratégia de recursos humanos da AD&C assenta ainda em reter os atuais trabalhadores concedendo-lhes melhores condições de trabalho e investindo na sua formação profissional.

Desta forma, a formação profissional continua a ser considerada como uma área de grande investimento, tendo em vista a qualificação e especialização dos trabalhadores. Como tal, investiu-se na *elaboração de procedimentos e instrumentos*, como o Plano de Formação, na sua *execução*, por forma a dotar de competências e conhecimentos nas mais diversas áreas, transversais ou de negócio, na sua *monitorização*, com vista a ajustar a formação às reais necessidades dos trabalhadores, e na *avaliação* da satisfação da formação, com um sistema de avaliação da eficácia da formação executada.

No âmbito da responsabilidade social, entre outras iniciativas, destaque para a promoção da conciliação da vida pessoal e familiar.

Por último, durante o ano, foram ainda prosseguidas várias medidas de segurança e saúde no trabalho, que visam promover bem-estar físico e mental, de entre as quais se destacam as consultas de medicina curativa e de aconselhamento psicológico.

Em 2023, a tendência de algum movimento de entradas e saídas da organização manteve-se.

A autonomia dotada de competências e conhecimentos nas mais diversas áreas, leva a que os trabalhadores pretendam alcançar novos desafios, o que poderá justificar o número de saídas e entradas, tendo em vista uma melhoria na sua carreira.

Envidando esforços para a retenção de talentos, espera-se que durante o ano de 2024, seja possível manter a estratégia de gestão de recursos humanos, elaborando e promovendo medidas e projetos que contribuam para a concretização deste objetivo.

ANEXOS

Índice dos Anexos

Visão, valores e atribuições da AD&C

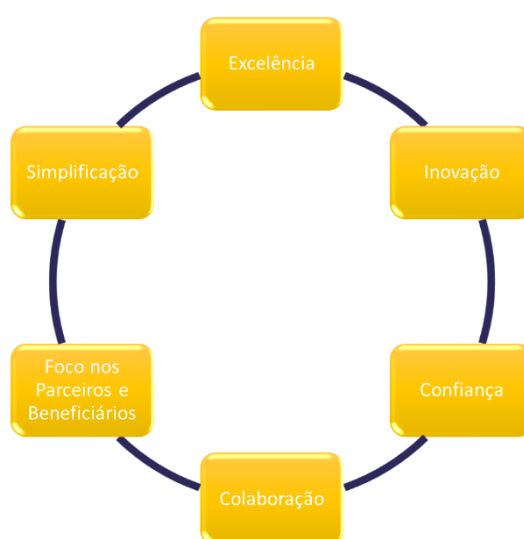
Missão

Coordenar a Política de Desenvolvimento Regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

Visão

Ser o centro de competências na Política de Desenvolvimento Regional e de Coesão e na aplicação de Fundos da União Europeia.

Valores



VALORES	DESCRIÇÃO
Excelência	Melhoria contínua e do incremento do valor criado dos seus serviços, suportados em pessoas, capital de conhecimento e qualidade técnica de execução de reconhecida excelência.
Inovação	Criação sistemática de valor através da identificação, desenho e implementação de soluções e práticas inovadoras, explorando as vantagens da tecnologia, do digital, da automatização e da informação.
Confiança	Garantia da confiança dos stakeholders no sistema de gestão dos Fundos Europeus, atuando com integridade e transparência e comunicando de forma clara, precisa, relevante e atualizada.
Colaboração	Cultura aberta, colaborativa e evolutiva, focada nos objetivos globais do sistema de Fundos Europeus e do Desenvolvimento Regional, na vertente interna e na relação com beneficiários e parceiros nacionais e internacionais
Foco nos Parceiros e Beneficiários	Foco permanente nos Parceiros da AD&C e nos Beneficiários dos serviços prestados, aumentando a proximidade, compreendendo e antecipando as suas necessidades e criando mecanismos de resposta célere e eficaz.
Simplificação	Simplicidade e clareza nas interações, nos regulamentos, processos, conteúdos e comunicação, tornando-os mais acessíveis, modulares, e eficientes.

Recursos Humanos

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Remunerações e Encargos

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Saúde e Segurança

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Quadro 22: Número e encargos das atividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a ações de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Quadro 25: Número de ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Formação Profissional

Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração

Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de ação

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de ação

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Relações Profissionais

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875791975

Ministério: Presidência do Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2023 208

Em 31 de Dezembro de 2023 214

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome _____

Tel: _____

E-mail: _____

Data _____

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2	1						2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1	5						1	5	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)																6	18						6	18	24
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									30	60													30	60	90
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									7	14													7	14	21
Assistente operacional, operário, auxiliar									1														1	0	1
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									10	3													10	3	13
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção			11	43						1													11	44	55
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	11	43	0	0	0	0	48	78	0	0	0	0	9	25	0	0	0	0	0	68	146	214	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	2	2	4
Total	2	2	4

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1													0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)												1			1	1											2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1		3					1						1	5	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)															4	5	6	1	3		4						6	18	24
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					2	1		5	4	4	1	16	5	8	9	16	6	6		2	3	2					30	60	90
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									2				1		1	3	2	5	1	5		1					7	14	21
Assistente operacional, operário, auxiliar													1														1	0	1
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático											3		5		2	2					1						10	3	13
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção											1		3	7	2	9	3	15	1	9	1	4					11	44	55
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)										1											0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1									1	1										2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1	2		2		1							1	5	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)				1		1		2	2	5	3	5		2	1	2					6	18	24
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior	12	16		5	1	4	2	5	5	17	7	7	1	2	1	3	1	1			30	60	90
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1		1	1		1				1	3	7	1	3		1	1				7	14	21
Assistente operacional, operário, auxiliar	1																				1	0	1
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático					1		3		4		1			1	1	2					10	3	13
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspeção			1		3	3		2	2	9	1	12	4	11		7					11	44	55
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	15	16	2	7	5	9	5	9	14	36	16	33	6	20	3	15	2	1	68	146	214		

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																		1				0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																1	1	1				2	1	3	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																1	3		2			1	5	6	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																5	14	1	4			6	18	24	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0	
Técnico Superior											2					21	52	6	8	1		30	60	90	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1		2	7	11										7	14	21	
Assistente operacional, operário, auxiliar							1															1	0	1	
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									1	1					8	2	1					10	3	13	
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção															10	41	1	3				11	44	55	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	10	11	0	0	46	113	10	18	1	0	68	146	214	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																							0	0	0
Avença																1	1	1	1				2	2	4
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	2	2	4	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Inf de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior												2		1		1		1				1					2	4	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																				1							0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático															1												1	0	1
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção															1		1		1								1	2	3
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	2	2	1	1	0	1	1	0	0	4	7	11	

Prestações de Serviço	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)										1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)														0	0	0
Técnico Superior	2	6			1	4						1		3	11	14
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1									1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar	1													1	0	1
Aprendizes e praticantes														0	0	0
Informático					1									1	0	1
Magistrado														0	0	0
Diplomata														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência														0	0	0
Pessoal de Inspeção							1					1		0	2	2
Pessoal de Investigação Científica														0	0	0
Docente Ensino Universitário														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														0	0	0
Médico														0	0	0
Enfermeiro														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica														0	0	0
Técnico Superior de Saúde														0	0	0
Chefia Tributária														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária														0	0	0
Pessoal Aduaneiro														0	0	0
Conservador e Notário														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado														0	0	0
Oficial de Justiça														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)														0	0	0
Polícia Judiciária														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras														0	0	0
Guarda Prisional														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)														0	0	0
Bombeiro														0	0	0
Polícia Municipal														0	0	0
Total	3	6	0	0	3	5	0	0	1	0	0	2	7	13	20	

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	2	2	4
Total	2	2	4

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivo de saída (ano e ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de Idade		Concluído sem sucesso do período experimental		Revogação (conação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cadência		Outras situações		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0		
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0		
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0		
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0		
Técnico Superior																																2	6	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						2																									0	2	2	
Assistente operacional, operário, auxiliar																															1	0	1	
Aprendizes e praticantes																																0	0	0
Informático						1																										2	0	2
Magistrado																																0	0	0
Diplomata																																0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																																0	0	0
Pessoal de Inspeção																																0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																																0	0	0
Docente Ensino Universitário																																0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																																0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundária																																0	0	0
Médico																																0	0	0
Enfermeiro																																0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																0	0	0
Técnico Superior de Saúde																																0	0	0
Chefia Tributária																																0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																																0	0	0
Pessoal Adjuvante																																0	0	0
Conservador e Notário																																0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																																0	0	0
Oficial de Justiça																																0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																																0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																																0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																																0	0	0
Polícia Judiciária																																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																																0	0	0
Guarda Prisional																																0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																																0	0	0
Bombeiro																																0	0	0
Polícia Municipal																																0	0	0
Total	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3	2	5	8	13

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior										2	7	2	7	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1		1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar										1		1	0	1
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático										1	1	1	1	2
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	8	5	8	13

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	1	2	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)														1	5	1	6
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	2										5	16	6	24
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			29	59				1						1	30	60	90
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			7	14											7	14	21
Assistente operacional, operário, auxiliar			1												1	0	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			10	3											10	3	13
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção			11	44											11	44	55
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	59	122	0	0	0	1	0	0	0	0	0	9	23	68	214

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								TOTAL					
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																								M	F	Total			
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)																													
	células abertas para indicar nº horas/semana																													
35 horas		40 horas		42 horas		30																								
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)		1																									0	1	1	
Dirigente superior de 2º grau a)	2	1																									2	1	3	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	5																									1	5	6	
Dirigente intermédio de 2º grau a)	6	18																									6	18	24	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0	
Técnico Superior	30	59						1																			30	60	90	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	7	14																									7	14	21	
Assistente operacional, operário, auxiliar	1																										1	0	1	
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático	10	3																									10	3	13	
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção	11	44																									11	44	55	
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
Total	68	145	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68	146	214	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime; indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo; Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	17:00	76:00			4:00	22:00	22:30	49:30	28:00	74:00	71:30	221:30	293:00	
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo	34:00	1048:30			56:00		56:00		14:00		160:00	1048:30	1208:30	
Assistente operacional, operário, auxiliar	987:30				7:00		12:00				1006:30	0:00	1006:30	
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00	
Informático											0:00	0:00	0:00	
Magistrado											0:00	0:00	0:00	
Diplomata											0:00	0:00	0:00	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Inspeção	71:30	251:00			4:00	206:00	15:00	213:00	5:00	30:00	95:30	700:00	795:30	
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00	
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00	
Médico											0:00	0:00	0:00	
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00	
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00	
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00	
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00	
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00	
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00	
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00	
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00	
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00	
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00	
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00	
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00	
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00	
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00	
Bombeiro											0:00	0:00	0:00	
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00	
Total	1110:00	1375:30	0:00	0:00	71:00	228:00	105:30	262:30	47:00	104:00	1333:30	1970:00	3303:30	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta de período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente Intermédio do 1º grau a)										18,0																		0,0	18,0	18,0	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)							2,0	12,0																				12,0	2,0	14,0	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior				577,0	9,0		97,0	192,0				1,0	18,0		8,0	21,0						1,5			0,5			132,5	792,5	925,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	9,0		3,0			3,0		435,0				5,0			1,0	1,0												13,0	444,0	457,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar						2,0																						2,0	0,0	2,0	
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0
Informático															5,5	3,0													5,5	3,0	8,5
Magistrado																													0,0	0,0	0,0
Diplomata																													0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção							22,0		656,0		74,5					1,0													0,0	753,5	753,5
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0,0	0,0	0,0
Médico																													0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0
Chefe Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0
Total	9,0	0,0	3,0	577,0	11,0	27,0	109,0	1 301,0	0,0	74,5	0,0	6,0	18,0	0,0	14,5	26,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,5	0,0	165,0	2 013,0	2 178,0		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
22-06-2023			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1		
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27-10-2023			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1		
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	5	1	6
1001-1250 €	1	8	9
1251-1500 €	13	31	44
1501-1750 €	2	8	10
1751-2000€	12	9	21
2001-2250 €	11	19	30
2251-2500 €	4	10	14
2501-2750 €	2	5	7
2751-3000 €	5	3	8
3001-3250 €	1	14	15
3251-3500 €	1	3	4
3501-3750 €		7	7
3751-4000 €	2	2	4
4001-4250 €			0
4251-4500 €	6	16	22
4501-4750 €		2	2
4751-5000 €		6	6
5001-5250 €			0
5251-5500 €	1		1
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	2	2	4
Total	68	146	214

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais os abonos;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	769,20 €	869,84 €
Máxima (€)	7 141,87 €	7 935,42 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referencia

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	6 360 690,32 €
Suplementos remuneratórios	1 069 841,52 €
Prémios de desempenho	59 591,56 €
Prestações sociais	382 941,15 €
Benefícios sociais	26 816,16 €
Outros encargos com pessoal (**)	1 595 021,68 €
Total	9 494 902,39 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	31 873,43 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	19 254,50 €
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	885,51 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	34 035,29 €
Representação	557 281,69 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	425 111,54 €
Total	1 069 841,52 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	34 802,30 €
Abono de família	6 508,54 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	1 329,60 €
Acidente de trabalho e doença profissional	534,27 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	274 570,20 €
Outras prestações sociais	65 196,24 €
Total	382 941,15 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	26 816,16 €
Total	26 816,16 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1				1		1				1	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1				1		1				1	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	36				36		43				43	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	167				167		0				0	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	1
Total	2

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	105	0,00 €
Exames de admissão	9	
Exames periódicos	92	
Exames ocasionais e complementares	4	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	115				115
Externas	343	115		30	488
Total	458	115	0	30	603

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		3	3	1
Dirigente superior de 2º grau a)	1	3	4	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	4	20	24	7
Dirigente intermédio de 2º grau a)	19	73	92	24
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	52	196	248	87
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	13	25	38	19
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1	2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	10	32	42	13
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção	15	135	150	51
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	

Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	115	488	603	206

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEspendidas	Horas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			11:30	11:30
Dirigente superior de 2º grau a)		3:00	41:00	44:00

Dirigente intermédio de 1º grau a)	12:00	246:30	258:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)	57:00	1779:30	1836:30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	156:00	4776:00	4932:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	39:00	430:00	469:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	3:00	8:00	11:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	30:00	723:00	753:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção	45:00	1916:30	1961:30
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00

Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	75 105,16 €
Total	75 105,16 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	9
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas